UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº. 56 DE 27 DE JULHO DE 2023

Publicado no D.O.U de 28/07/2023, págs. 75-79

****Retificado no D.O.U de 04/12/2023, pág. 89**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Decreto 7.485 de 18/05/2011, com alterações introduzidas pelo Decreto 8.259/2014 de 29/05/2014 (DOU de 30/05/2014), Lei 12.772 de 28/12/2012 com modificações acrescentadas pela Lei 12.863 de 24/09/2013, Portaria Interministerial nº 316/2017, DOU de 19/10/2017, alterada pela Portaria Interministerial 9.359/2021, DOU de 12/08/2021, Decreto 9.739/2019 de 28/03/2019, DOU de 29/03/2019, Portaria 10.041/MEC de 18/08/2021 DOU de 20/08/2021, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Magistério Superior, conforme disposições deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As áreas dos concursos, a classe inicial, o nível, a carga horária, a distribuição das vagas, a remuneração mensal, o campus e a formação exigida são estabelecidos a seguir, nos quadros abaixo.

1.2. As vagas serão distribuídas entre ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência, de acordo com o sorteio publico de ranqueamento realizado no dia 11/07/2023, obedecendo às regras estabelecidas na Deliberação 279/CEPE/UFRRJ/2023.

1.3. Do total de vagas, 20% (cinte por cento) serão destinadas a candidatos autodeclarados negros e 5% (cinco por cento) para os candidatos autodeclardos pessoas com deficiência.

1.4 Serão distribuídas 24 (vinte e quatro) vagas para a ampla concorrência, 6 (seis) vagas para candidatos autodeclarados negros e 1(uma) vaga para candidato autodeclarado pessoa com deficiência.

1.5 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112/1990, com as respectivas alterações, Lei 12.772/2012, com as alterações introduzidas pela Lei 12.863/2013.

Quadro I

REGIME DE TRABALHO - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA			
Processo	Instituto/Departamento	Área	Classe/N
23083.027823/2022-29	Ciências Sociais Aplicadas / Ciências Econômicas	Teoria Econômica com Ênfase em Desenvolvimento Econômico	Adjunto
23083.042109/2023-41	Ciências Sociais Aplicadas / Ciências Econômicas	Teoria Econômica	Adjunto
23083.068123/2021-11	Ciências Sociais Aplicadas / Ciências Contábeis e Finanças	Finança Corporativa	Adjunto
23083.067402/2022-31	Ciências Sociais Aplicadas / Economia Doméstica e Hotelaria	Serviço Social e Fundamentos do Trabalho Profissional	Adjunto
23083.074449/2022-51	Ciências Sociais Aplicadas / Economia Doméstica e Hotelaria	Alimentos e Bebidas	Adjunto
23083.072207/2022-22	Três Rios/ Direito, Humanidades e Letras	Direito Público – com ênfase em Direito Processual e Núcleo de Prática Jurídica	Adjunto
23083.012401/2023-30	Multidisciplinar / Letras	Latim	Adjunto
23083.011845/2022-77	Ciências Humanas e Sociais/ Letras e Comunicação	Língua Brasileira de Sinais	Assistent
23083.008056/2023-30	Ciências Humanas e Sociais / História e Relações Internacionais	Teoria da História	Adjunto
23083.073965/2022-68	Ciências Humanas e Sociais / História e Relações Internacionais	História dos Povos Indígenas e do Indigenismo no Brasil (séculos XVI-XXI)	Adjunto
23083.025037/2023-78	Educação / Psicologia	Inclusão e Subjetividade da Pessoa com Deficiência: Políticas Públicas e Direitos Humanos	Adjunto
23083.029007/2023-31	Ciências Humanas e Sociais / Artes	Escultura/Desenho	Assistent
23083.042152/2023-15	Educação / Educação do Campo, Movimentos Sociais e Diversidade	Educação do Campo, Diversidades e Pedagogia da Alternância	Adjunto
23083.017492/2022-19	Química / Química Fundamental	Química Geral e Inorgânica	Adjunto
23083.007204/2023-07	Ciências Exatas / Matemática	Matemática Aplicada	Adjunto

23083.027557/2023-15	Ciências Exatas / Física	Física da Matéria Condensada Teórica	Adjunto
23083.003818/2023-10	Tecnologia / Engenharia Química	Engenharia de Materiais	Adjunto
23083.004779/2023-60	Zootecnia / Produção Animal	Pisicultura	Adjunto
23083.004774/2023-37	Zootecnia / Produção Animal	Apicultura	Adjunto
23083.034244/2023-13	Veterinária / Epidemiologia e Saúde Pública	Epidemiologia e Saúde Pública	Adjunto
23083.072888/2022-29	Veterinária / Epidemiologia e Saúde Pública	Sanidade Avícola	Adjunto
23083.030251/2023-46	Veterinária / Parasitologia Animal	Parasitologia	Adjunto
23083.040971/2023-10	Veterinária / Medicina e Cirurgia Veterinária	Clínica Médica de Cães e Gatos	Adjunto
23083.042815/2023-93	Agronomia / Agrotecnologias e Sustentabilidade	Agricultura Digital com ênfase em Mapeamento	Adjunto
23083.012007/2023-00	Agronomia / Solos	Fundamentos da Ciência do Solo e Pedologia	Adjunto
23083.031886/2023-61	Educação / Educação Física e Desportos	Educação Física e Neurociência do exercício	Adjunto
23083.031884/2023-71	Educação / Educação Física e Desportos	Educação Física e Desenvolvimento Motor	Adjunto
23083.014028/2023-51	Ciências Biológicas e da Saúde / Ciências Farmacêuticas	Epidemiologia/Farmacoepidemiologia/ Farmacovigilância	Adjunto
23083.036994/2023-20	Ciências Biológicas e da Saúde / Biologia Animal	Zoologia	Adjunto

Quadro II – Área de Concentração e Formação Exigida

ÁREA/CONCENTRAÇÃO	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
Teoria Econômica com Ênfase em Desenvolvimento Econômico	Graduação, Mestrado e Doutorado em Economia
Teoria Econômica	Graduação em Economia e Doutorado na área Capes de Economia
Finanças Corporativas	Doutorado Completo em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis
Serviço Social e Fundamentos do Trabalho Profissional	Graduação em Serviço Social e Doutorado nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas
Alimentos e Bebidas	Bacharelado em Hotelaria, Economia doméstica; Engenharia de Alimentos; Nutrição; Turismo; Turismo e Hotelaria; Tecnólogo ou Bacharel em Gastronomia e Doutorado na grande área de Ciências Sociais Aplicadas
Direito Público – com ênfase em Direito Processual e Núcleo de Prática Jurídica	Graduação em Direito. Doutorado em Direito
Latim	Doutorado em Letras, Letras Clássicas ou Linguística

Língua Brasileira de Sinais	Mestrado em Letras ou Mestrado em Educação e Graduação em Letras-Libras
Teoria da História	Graduação em História e Doutorado em História
História dos Povos Indígenas e do Indigenismo no Brasil (séculos XVI-XXI)	Graduação em História, Ciências Sociais ou Antropologia. Doutorado em História
Inclusão e Subjetividade da Pessoa com Deficiência: Políticas Públicas e Direitos Humanos	Graduação em Psicologia; Doutorado em: Psicologia ou Ciências Sociais ou Serviço Social ou Políticas Públicas ou Direitos Humanos ou Educação ou Saúde Coletiva/Saúde Pública
Escultura/Desenho	Graduação em Escultura, Pintura, Gravura, Desenho, Belas Artes (bacharelado ou licenciatura), Comunicação Visual ou Programação Visual, Artes Visuais, Artes Plásticas, Arquitetura, Mestrado em qualquer área de conhecimento
Educação do Campo, Diversidades e Pedagogia da Alternância	Doutorado em Educação ou Doutorado em Ciências Sociais, ou Doutorado em Geografia, ou Doutorado em Agroecologia, ou Doutorado em Antropologia.
Química Geral e Inorgânica	Graduação em Química (bacharelado ou licenciatura), Química industrial ou Engenharia Química e doutorado em Química ou Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos ou Engenharia Metalúrgica e de Materiais
Matemática Aplicada	Doutorado: Matemática ou Matemática Aplicada ou Engenharias ou Modelagem Matemática e Computacional ou Modelagem Computacional ou Ciências Computacionais.
Física da Matéria Condensada Teórica	Graduação em Bacharelado em Física ou Licenciatura em Física; e Doutorado em Física da Matéria Condensada Teórica
Engenharia de Materiais	Graduação: Engenharia de Materiais com Doutorado em: Ciência dos Materiais ou Engenharia de Materiais ou Ciência e Engenharia de Materiais ou Engenharia Metalúrgica e de Materiais ou Engenharia de Minas, Metalúrgica e de Materiais ou Ciência e Tecnologia de Materiais ou Engenharia Química e de Materiais ou Engenharia e Ciência dos Materiais
Piscicultura	Graduação em Zootecnia e/ou agronomia e/ou Aquicultura e/ou Biologia e/ou Engenharia de Aquicultura e/ou Engenharia de pesca e/ou Medicina Veterinária e/ou Oceanografia. Doutorado em Zootecnia e/ou Produção Animal e/ou Ciência Animal

	e/ou Aquicultura e/ou Engenharia de pesca
Apicultura	Graduação em Zootecnia e/ou em Agronomia e/ou em Medicina Veterinária e/ou em Biologia e/ou em Licenciatura em Ciências Agrícolas. Doutorado em Zootecnia e/ou Ciência Animal e/ou Produção Animal
Epidemiologia e Saúde Pública	Diploma de Graduação em Medicina Veterinária e Doutorado na área de Epidemiologia ou Saúde Pública
Sanidade Avícola	Graduação em Medicina Veterinária com Doutorado na área de Medicina Veterinária Preventiva ou Patologia Aviária
Parasitologia	Graduação em Medicina Veterinária, Ciências Biológicas, Zootecnia, Microbiologia ou Farmácia. Doutorado em Parasitologia, ou em Ciências, ou em Ciências Veterinárias, ou em Ciência Animal, ou em Medicina Veterinária, ou em Biologia Parasitária, ou em Ciências Biológicas, ou em Microbiologia e Parasitologia Aplicada, ou em Biodiversidade e Saúde, ou em Biologia Animal, ou em Biologia Celular e Molecular, ou em Biologia da Relação Parasito-Hospedeiro, considerando as grandes áreas de Avaliação da Capes: Medicina Veterinária e Ciências Biológicas III.
Clínica Médica de Cães e Gatos	Diploma de Graduação em Medicina Veterinária e Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Clínica Veterinária
**Agricultura Digital com ênfase em Mapeamento	Doutorado em Agronomia, Ciência do Solo, Fitotecnia, Ciência da Computação, Agricultura Digital, Engenharia Agrícola, Engenharia de Sistemas Agrícolas, Interdisciplinar (Área de Ciências Ambientais)
Fundamentos da Ciência do Solo e Pedologia	Graduação em Agronomia/Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Zootecnia, Licenciatura em Ciências Agrícolas, Química, Biologia ou Engenharia Agrícola e/ou Ambiental, Geografia e Geologia, com doutorado nas seguintes áreas de conhecimento (CAPES): a) Agronomia, subárea Ciência do Solo ou subárea Fitotecnia; b) Recursos Florestais e Engenharia Florestal, subárea Solos Florestais ou subárea Conservação das Bacias Hidrográficas ou subárea Recuperação de Áreas Degradadas; c) Engenharia

	Agrícola, subárea Conservação do Solo e da Água; d) Geociências, subárea Geologia ou subárea Geografia Física ou subárea Pedologia; e) Interdisciplinar, sub área Meio Ambiente e Agrárias.
Educação Física e Neurociência do exercício	Graduação em educação física (Bacharel ou Licenciatura Plena); Doutorado na Área da Educação Física ou Doutorado na Grande Área da Saúde.
Educação Física e Desenvolvimento Motor	Graduação em educação física (Bacharel ou Licenciatura Plena); Doutorado na Área da Educação Física ou Doutorado na Grande Área da Saúde ou Doutorado em Educação.
Epidemiologia/Farmacoepidemiologia/ Farmacovigilância	Graduação em Farmácia. Doutorado em Ciências, Ciências Farmacêuticas, Ciências Médicas, Ciências da Saúde, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Medicinal Tropical
Zoologia	Graduado em Ciências Biológicas com Doutorado em Biologia Marinha ou Zoologia ou Biodiversidade ou Biologia Animal.

Quadro III - Resultado do Sorteio de Ranqueamento de Vagas para Candidatos Negros

VAGAS PARA NEGROS
CA – CIÊNCIAS AGRÁRIAS
1 - Apicultura
2 - Piscicultura
3 - Clínica Médica de Cães e Gatos
4 - Epidemiologia e Saúde Pública
5 - Fundamentos da Ciência do Solo e Pedologia
6 - Agricultura Digital com ênfase em Mapeamento
7 - Parasitologia
8 - Sanidade Avícola
CHLA – CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
1 – Latim
2 – História dos povos indígenas e do indigenismo no Brasil (séculos XVI – XXI)
3 – Escultura/Desenho
4 – Língua Brasileira de Sinais
5 – Educação do Campo, Diversidades e Pedagogia da Alternância
6 - Teoria da História
7 – Inclusão e Subjetividade da Pessoas com Deficiência: Políticas Públicas e Direitos Humanos
CSA - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
1 – Finança Corporativa
2 – Serviço Social e Fundamentos do Trabalho Profissional
2 – Serviço Social e Fundamentos do Trabalho Profissional
4 – Direito Público – com ênfase em Direito Processesual e Nucleo de Prática Jurídica
5 - Serviço Social e Fundamentos do Trabalho Profissional
6 – Teoria Econômica com Ênfase em Desevolvimento Econômico
7 – Alimentos e Bebidas
8 – Teoria Econômica
CETE – CIÊNCIAS EXATAS, DA TERRA E ENGENHARIAS
1 – Engenharia de Materiais
2 – Física da Matéria Condensada Teórica
3 – Química Geral e Inorgânica
4 – Matemática Aplicada
CBS – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
1 – Educação Física e Neurociência do Exercício
2 – Educação Física e Desenvolvimento Motor
3 - Zoologia
4 – Epidemiologia/Farmacoepidemiologia/Farmacovigilância

Quadro IV - Resultado do Sorteio de Ranqueamento de Vagas para Pessoas com Deficiência

VAGAS PARA PCD
CBS – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
1 - Educação Física e Neurociência do Exercício
2 - Educação Física e Desenvolvimento Motor
3 - Zoologia
4 - Epidemiologia/Farmacoepidemiologia/Farmacovigilância
CHLA - CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
1 - Escultura/Desenho
2 - Teoria da História
3 - Língua Brasileira de Sinais
4 - História dos povos indígenas e indigenismo no Brasil (Séculos XVI - XXI)
5 - Inclusão e Subjetividade da Pessoa com Deficiência: Polítias Públicas e Direitos Humanos
6 - Latim
7 - Educação do Campo, Diversidades e Pedagogia da Alternância
CA - CIÊNCIAS AGRÁRIAS
1 - Agricultura Digital com ênfase em Mapeamento
2 - Agricultura
3 - Epidemiologia e Saúde Pública
4 - Clínica Médica de Cães e Gatos
5 - Sanidade Avícola
6 - Parasitologia
7 - Piscicultura
8 - Fundamentos da Ciência do Solo e Pedologia
CETE - CIÊNCIAS EXATAS, DA TERRA E ENGENHARIAS
1 - Química Geral e Inorgância
2 - Física da Matéria Condensada
3 - Matemática Aplicada
4 - Engenharia de Materiais
CSA - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
1 - Teoria Econômica com ênfase em Desenvolvimento Econômico
2 - Direito Público - Com Ênfase em Direito Processual e Núcleo de Prática Jurídica
3 - Finança Corporativa
4 - Teoria Econômica
5 - Serviço Social e Fundamentos do Trabalho Profissional
6 - Serviço Social e Fundamentos do Trabalho Profissional
7 - Serviço Social e Fundamentos do Trabalho Profissional
8 - Alimentos e Bebidas

Quadro V

CLASSE/NÍVEL/CARGA HORÁRIA	Vencimento Básico R$	Retribuição por Titulação R$	TOTAL R$
ADJUNTO A-1/DE	4.875,18	5.606,46	10.481,64
ASSISTENTE A-1/DE	4.875,18	2.437,59	7.312,77

1.6 - Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997 e vinculados ao Plano de Estruturação e Carreiras do Magistério Superior, Lei 12.772/2012, com as alterações introduzidas pela Lei 12.863/2013 e demais legislações complementares.

1.7 Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo, prioritariamente, o resultado do sorteio de ranqueamento das vagas para candidatos negros e pessoas com deficiência. Caso não haja candidatos inscritos e/ou aprovados para ocupação das vagas destinadas aos cotistas, será nomeado um candidato da ampla concorrência e a vaga originalmente reservada, passará para a área seguinte, de acordo com o resultado do ranqueamento e assim, sucessivamente.

1.8 O Professor submetido ao regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos, bem como impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

1.9 Os turnos na UFRRJ são: matutino, vespertino e noturno. As atividades serão desenvolvidas no horário de maior conveniência da unidade de ensino, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

1.9 A Unidade Acadêmica definirá os turnos de atividades dos docentes na UFRRJ e esta definição poderá ser alterada a qualquer momento em que vigorar o vínculo entre o candidato nomeado e a UFRRJ, considerando-se a conveniência desta última.

1.10 O local de atuação especificado no Quadro I poderá ser alterado, em caráter temporário ou definitivo, considerado o interesse da UFRRJ, aprovado pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica.

1.11 São atribuições do Professor da Carreira do Magistério Superior:

1.11.1 Atividades pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

1.11.2 Atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo ao qual pretende concorrer, observadas, sobretudo, a titulação e demais exigências acadêmicas constantes.

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na total aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na Deliberação nº 270/2023/CEPE/UFRRJ, na Deliberação 279/2023/CEPE/UFRRJ, na Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, no Decreto 9.739, de 28 de março de 2019 e na Portaria ME nº 10.041 de 18 de agosto de 2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Todas as informações disponíveis no site www.ufrrj.br/concursos referentes a este concurso, tais como programas, bibliografias, baremas, cronogramas e procedimentos de realização das provas, normativos, Deliberações do CEPE, etc., constituem normas que passam a integrar o presente Edital, na forma de anexos, divulgados no sítio da universidade e deverão ser objeto de acompanhamento pelos candidatos.

2.3 As inscrições estarão abertas no período de **28 DE JULHO ATÉ 26 DE AGOSTO DE 2023**, podendo ser prorrogadas, a critério da Administração Superior da UFRRJ, e deverão ser efetuadas exclusivamente via INTERNET, da seguinte forma:

a) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ufrrj.br/concursos, no período compreendido entre **10h do dia 28 DE JULHO DE 2023 até às 15h do dia 26 DE AGOSTO DE 2023**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, assim como seguir as instruções ali contidas;

b) gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), que estará disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição, efetuando, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, o seu pagamento em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via Internet. A GRU, a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deve ser correspondente ao requerimento de inscrição enviado.

§ 1o - O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
§ 2º - Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

2.4 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.5 Não será permitida qualquer modalidade de transferência internacional como forma de pagamento da taxa de inscrição.

2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até o dia **26 de AGOSTO de 2023**.

2.7 Somente serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado até o dia **26 de AGOSTO de 2023.**

2.8 A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.
Parágrafo Único. A UFRRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação).

2.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10 O candidato portador de necessidades especiais que precisar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários, enviando e-mail para coaaf-progep@ufrrj.br.

2.11 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que

assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, inclusive pela veracidade das mesmas, arcando com as consequências de eventuais erros, dispondo a UFRRJ do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados falsos ou inexatos, ou que contrariem as exigências contidas neste Edital.

2.12 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.13 Taxa de inscrição

Professor Adjunto A – 1/DE
Valor: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Professor Assistente A-1/DE
Valor: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

2.13.1 Conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da união de 02 de maio de 2018, são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capta seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e os candidatos doadores de medula óssea.

2.13.2 Para solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão ser efetuadas por meio de formulário que estará disponível no endereço eletrônico http://www.ufrrj.br/concursos/decretos_isencao.html e seguir as instruções ali contidas.

2.13.3 O período para requerimento da isenção da Taxa de Inscrição será de **07 de AGOSTO de 2023 a 11 de AGOSTO de 2023**.

2.13.4 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.13.5 A UFRRJ consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A UFRRJ consultará o Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), responsável pelo Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea para verificar as informações prestadas pelo candidato. O candidato que emitir declarações inverídicas e/ou incompletas terá o seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

2.13.6 Os pedidos de isenção, juntamente com toda documentação necessária digitalizada, deverão ser encaminhados para o e-mail coaaf-progep@ufrrj.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou seja, **07 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023.**

2.13.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, atentamente, por meio da página eletrônica de concursos, todas as etapas referentes ao concurso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS:

3.1- Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma da Lei 12.990/2014.

3.2- Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, no somatório, vir a atingir o preceito legal a que se refere o item 3.1, o candidato deverá optar por fazer a auto declaração étnico-racial no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.3 As regras que normatizam os trâmites da reserva de vagas para candidatos negros, no âmbito da UFRRJ, fazem parte do Anexo 01 a este edital e estão contidas na Deliberação 279/CEPE/UFRRJ/2023, os quais encontram-se disponíveis na página eletrônica de concursos e são partes integrantes deste edital.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1- As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei nº 13.146/2015, e pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, terão assegurada a sua participação no Concurso Público, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público.

4.2- Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, no somatório, vir a atingir o preceito legal a que se refere este item o candidato deverá optar por fazer a auto declaração como deficiente no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

4.3- A auto declaração como pessoa com deficiência deverá ser acompanhada por atestado médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3 As regras que normatizam a reserva de vagas para candidatos que se autodeclaram pessoas com deficiência fazem parte do Anexo 02 a este edital e estão contidas na Deliberação 279/CEPE/UFRRJ/2023, os quais encontram-se disponíveis na página eletrônica de concursos e são partes integrantes deste edital.

5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação do candidato deverá ser enviada diretamente à Comissão Examinadora, por meio de um único e-mail identificado (nome completo e área do concurso), até às 23h59min, do dia anterior ao início da realização da Prova Escrita, de acordo com o calendário e com o e-mail a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico www.ufrrj.br/concursos. Documentos enviados após esta data, não serão aceitos pela Comissão Examinadora.

5.2. O candidato deverá organizar o arquivo único para o envio por e-mail, com a seguinte documentação:

1- Documento de Identificação; no caso de candidato estrangeiro é obrigatória a apresentação de passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, sem o qual não será aceita a sua inscrição. Não será permitido protocolo.
2- Cópia do Diploma de Graduação em curso superior de duração plena, reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado;
3- Cópia do Histórico da Graduação;
4- Cópia do comprovante de titulação em nível de Doutorado;
5 - Cópia do Histórico do Doutorado;
6 - Cópia do comprovante de titulação em nível de Mestrado;
7 - Cópia do Histórico do Mestrado;
8 - *Curriculum Vitae* atualizado, apresentado na Plataforma Lattes (modelo CNPq), acompanhado de todos os comprovantes de títulos e atividades nele relacionados;
9 - Plano de Trabalho, de acordo com as exigências de cada Unidade de Ensino, disponível no site www.ufrrj.br/concursos.

5.3 Em caso de diplomas de instituições estrangeiras, deverão vir, obrigatoriamente, acompanhado de tradução feita por tradutor juramentado e revalidados por instituição nacional, credenciada para tal, conforme a legislação em vigor.

5.4 A documentação comprobatória, obtida em curso não credenciado ou realizado no Exterior, deverá estar devidamente revalidada, em Instituição Nacional.

5.5 Os documentos comprobatórios que estiverem em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada em língua portuguesa.

5.6 Não serão aceitos documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* que não sejam enviados por meio do arquivo único, para o e-mail do concurso, divulgado na página eletrônica do concurso.

5.7 Em atendimento à legislação em vigor, quando o candidato ainda não possuir Diploma referente à sua titulação de Mestrado ou Doutorado serão aceitos documentos fornecidos pelo Setor/Órgão específico da Instituição de Ensino em que o curso foi realizado, nos quais esteja explicitado que o candidato concluiu o curso, constando a data de realização da defesa da Dissertação e/ou Tese, com a respectiva aprovação, ou um atestado de que as exigências para a titulação foram cumpridas, faltando apenas a expedição do diploma.

5.8 Em caso de aprovação no concurso e de chamada para ocupar a vaga, o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) devidamente registrado(s) e cópia(s) do(s) mesmo(s), sem os quais não poderá ser empossado.

6 DO CONCURSO

6.1 O concurso será realizado para área de conhecimento ou conjunto de disciplinas da mesma área.
6.2 O programa da área de concentração objeto do concurso encontra-se disponível no sítio www.ufrrj.br/concursos.

6.3 O concurso será regido pelas normas contidas na Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023.

6.4 As provas deverão ser avaliadas, de acordo com o prescrito pela Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023, na seguinte ordem:

a)1ª fase – Prova Escrita ou Prova Escrita e Prova Prática (eliminatória);
b)2ª fase - Prova Didática (eliminatória);
c)3ª fase – Análise de Títulos (classificatória).

6.4.1 Somente as candidaturas aprovadas em cada etapa eliminatória participarão das etapas posteriores.

6.5 Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá graus de 0 (zero) a 100 (cem) em cada prova eliminatória e ao Plano de Trabalho, se houver.

6.6 A nota final de cada candidatura no concurso será o somatório das notas finais de cada uma das três etapas, quais sejam: prova escrita (incluída a média relativa ao somatório da prova prática, quando houver, prova didática e análise de títulos e plano de trabalho, quando houver. (Artigo 23 da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023).

6.6.1 No caso da inclusão do plano de trabalho, a nota final de cada candidatura será a nota final especificada no item 6.6 acrescida da nota obtida no plano de trabalho multiplicada por 0,5. (Artigo 23, parágrafo único da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023).

6.6.2 O resultado do concurso será divulgado em sessão pública, cuja data, horário e local serão informados às candidaturas pela Comissão Examinadora durante a realização do concurso. (Artigo 24, parágrafo único da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023).

6.7 Serão escolhidos para provimento da(s) vaga(s), pela ordem de classificação, os candidatos que obtiverem as notas finais mais alta na lista de classificação prevista no artigo 26 da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023.

6.7.1 Ocorrendo empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, as candidaturas que: (Artigo 26, §1º da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023)
a) Forem de idade mais elevada, conforme a legislação vigente;
b) Obtiverem maior pontuação na prova didática;
c) Obtiver maior pontuação na análise de títulos;
d) Obtiver maior pontuação na prova escrita ou prova escrita e prova prática;
e) Obtiver maior pontuação no plano de trabalho, quando houver.

6.7.2 Persistindo o empate será dada prioridade para a candidatura que já exerça função no magistério superior, médio ou fundamental há mais tempo, nessa ordem. (Artigo 26, §2º da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023)

6.8 Os baremas com os itens para avaliação da prova didática, de cada área, serão divulgados no sítio www.ufrrj/concursos, em forma de anexo e passarão a ser parte integrante deste edital.

6.9 Os baremas com os itens de avaliação da prova de títulos, de cada área, serão divulgados no sítio www.ufrrj/concursos, forma de anexo e passarão a ser parte integrante deste edital.

7 DO RECURSO

7.1 Será permitido recurso à avaliação da Comissão Examinadora, em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipótese esta em que caberá recurso de nulidade ao Reitor. (Artigo 30 da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023)

7.2 O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de oito dias corridos, contados da data de divulgação do resultado pela Comissão Examinadora em sessão pública e será decidido no prazo máximo de dezesseis dias. (Artigo 30, § 1º da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023)

7.3 Da decisão do Reitor caberá recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. (Artigo30, § 2º da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ2023)

8 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a realização dos concursos, os candidatos cotistas aprovados serão submetidos à avaliação da comissão de heteroidentificação (cotistas negros) e perícia médica (cotistas PCDs) para determinar se estão aptos a ocupação das vagas destinadas a cotistas.

8.2 Após a avaliação da Comissão de Heteroidentificação, a PROGEP procederá à ocupação das vagas do edital, segundo o ranqueamento estabelecido no Artigo 2º da Deliberação 279/CEPE/UFRRJ/2023, da seguinte forma:

a) A primeira área ranqueada dentro da primeira Grande Área de acordo com o ranqueamento terá prioridade de ocupação da vaga com candidato cotista aprovado e julgado apto;
b) Caso esta área não possua, em sua lista de candidatos aprovados, candidato cotista julgado apto, a prioridade passará à área ranqueada em segundo lugar da primeira Grande Área, e assim sucessivamente, de maneira a oportunizar que pelo menos uma vaga dessa Grande Área seja ocupada com candidato cotista;
c) Este procedimento será repetido para cada uma das Grandes Áreas, na ordem do ranqueamento estabelecido no Artigo 2o, até que todas as vagas destinadas a cotistas, segundo o percentual definido no Artigo 1º da Deliberação 279/CEPE/UFRRJ/2023, sejam ocupadas, ou que não haja mais candidatos cotistas aprovados e julgados aptos;
d) Após o procedimento descrito nos parágrafos anteriores, caso ainda existam vagas remanescentes não preenchidas, estas serão ocupadas pelos candidatos aprovados mais bem colocados nas respectivas áreas;
e) Caso um candidato cotista tenha sido aprovado em primeiro lugar no respectivo concurso considerando todos os candidatos inscritos, sua vaga não deve ser contabilizada para efeito da contagem das vagas reservadas a cotistas;
f) Os candidatos cotistas aprovados e julgados aptos que não forem contemplados com vagas segundo o procedimento descrito nos parágrafos 1o a 3o concorrerão às vagas destinadas a ampla concorrência.

8.3 O resultado final do concurso será homologado mediante publicação no Diário Oficial da União.

8.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

8.5 A quantidade de candidatos aprovados no concurso será divulgado de acordo com o Artigo 39 do Decreto 9.739/2019, conforme abaixo:

"Art. 39. O órgão ou a entidade responsável pela realização do concurso público homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação e respeitados os limites do Anexo II.

§ 1º Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo I, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público."

8.6 A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático aos quadros da Universidade, mas apenas a expectativa de direito à nomeação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, observando as disposições legais pertinentes, o interesse e a conveniência da UFRRJ.

8.7 A convocação dos candidatos obedecerá ao resultado do sorteio de ranqueamento de vagas a serem ocupadas por negros e pessoas com deficiência.

9 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO
9.1 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior.

10 DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 O candidato aprovado será nomeado no cargo para o qual foi habilitado, na Classe e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante Portaria expedida pela Reitoria da UFRRJ, publicada no Diário Oficial da União.

10.2 Em caso de o candidato exercer atividade remunerada, no ato da posse, deverá comprovar seu desligamento do cargo, exonerando-se ou apresentando o ato de vacância, no caso de servidor público, ou rescindindo o contrato, no caso de ser regido pela CLT.

10.3 Em caso de o candidato estar recebendo seguro desemprego, após a posse, para entrar em exercício, o candidato deverá apresentar o cancelamento do benefício.

10.4 Além dos requisitos já estabelecidos neste Edital, o candidato nomeado deverá atender ao que segue para ser empossado no cargo.

10.4.1.Apresentar documentação conforme Anexo I deste edital.

10.4.2 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

10.4.3 Estar quite com os cofres públicos.

10.4.4 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:
a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
b) praticar advocacia junto a repartições públicas.

10.5 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído de cargo em comissão nas seguintes hipóteses:
a) prática de crime contra a administração pública;
b)improbidade administrativa;
c)aplicação irregular de dinheiro público;
d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
e) corrupção.

10.6 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, pela Junta Médica da UFRRJ para o exercício do cargo.

10.7. Em caso de diplomas de instituições estrangeiras, o mesmo deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado de tradução feita por tradutor juramentado e revalidado por instituição credenciada para tal, conforme a legislação em vigor, sob pena de eliminação do candidato.

10.8 O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta)

dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União.

10.9 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

10.10 O candidato nomeado, no ato da posse, que não apresentar a documentação exigida no Anexo I, terá a nomeação tornada sem efeito.

10.11 A nomeação dos candidatos ocorrerá obedecendo a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecidas neste Edital, bem como o estabelecido na Lei 12.990/2014 e no Decreto nº 9.508/2018, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, desde que a deficiência de que são portadoras não seja incompatível com as atribuições do Magistério Superior. Tais candidatos, se aprovados, quando convocados, serão submetidos à junta médica oficial da UFRRJ, que terá decisão final sobre o grau de deficiência o grau de deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

11.2 Após a homologação do resultado do concurso, a documentação entregue pelos candidatos ficará disponível no Departamento de Ensino no qual prestou as provas, para devolução pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, sem que a documentação seja retirada, a mesma será destruída.

11.3 O candidato deverá comunicar à Coordenação de Admissão e Acompanhamento Funcional qualquer mudança no seu endereço, enquanto estiver participando do concurso e se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.4 Será excluído do concurso o candidato que:

a)Fornecer declarações falsas ou inexatas, sobre os documentos apresentados;
b)For surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro(s) candidato(s), ou dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
c)Faltar com a cortesia com qualquer membro da Comissão Examinadora, com os servidores, as autoridades presentes ou os outros candidatos;
d)Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, apresentando comportamento incompatível com o exercício do cargo de Magistério.

11.5 Poderá haver aproveitamento de candidatos excedentes, por outras instituições federais de ensino, para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional.

12. Após a nomeação o candidato deverá agendar exame admissional e apresentar à junta médica oficial da UFRRJ, o resultado dos seguintes exames:

a)Hemograma completo (Validade de 3 meses);

b)Perfil lipídico: Triglicérides, Colesterol total, HDL, LDL (Validade de 3 meses);

c) Glicemia (Validade de 3 meses);

d) Ureia (Validade de 3 meses);

e)Creatinina (Validade de 3 meses);

f) AST (TGO) (Validade de 3 meses);

g) ALT (TGP) (Validade de 3 meses);

h) HbsAg (Validade de 3 meses);

i) Anti-HCV (Validade de 3 meses);

j) PSA (Total e Livre) para homens acima de 40 anos (validade de 3 meses);

l) Pesquisa de sangue oculto nas fezes para maiores de 50 anos (Validade de 1 mês);

m) EAS (Validade de 1 mês);

- (Caso haja alguma patologia que precisou ser tratada no exame anterior, ou se a paciente estiver grávida, a validade deve ser de 10 dias).

n) Eletrocardiograma com laudo: para todos os candidatos acima de 30 anos e para candidato menor de 30

anos que apresente comorbidade cardio- vascular prévia (validade de 6 meses);

o) Mamografia para mulheres acima de 50 anos (Validade 2 anos); (Caso haja alguma patologia que precisou ser acompanhada/ tratada no exame anterior, a validade deve ser de 6 meses e/ou de acordo com a orientação de médico ginecologista/ mastologista assistente. Solicita-se nestes casos, atestado de saúde fornecido pelo mesmo);

p) Colpocitológico para mulheres (Validade de 1 ano)

- A validade deve ser de 6 meses caso haja alguma patologia que precisou ser tratada no exame anterior;
- Em casos nos quais o exame colpocitológico não possa ser realizado, as candidatas devem trazer atestado de saúde fornecido por ginecologista;

q) Exame oftalmológico com acuidade visual para candidatos acima de 50 anos (validade 6 meses)

r)Atestado de sanidade mental fornecido por psiquiatra (validade 1 mês).

*** Caso o candidato apresente alguma comorbidade prévia em acompanhamento com médico assistente especialista, adiantamos que deverá trazer exames complementares pertinentes à avaliação da patologia em questão e/ou atestado de saúde fornecido pelo seu médico assistente.

Poderão ainda, ser solicitados outros exames adicionais durante a realização da avaliação médica e de acordo com o entendimento do perito. Os mesmos deverão ser entregues posteriormente em novo reagendamento médico pericial. Ressaltamos que a responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto em edital é do candidato, o qual deve estar atento para a possível necessidade de retorno antes da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

**** TODOS ESSES EXAMES CORRERÃO POR CONTA DO CANDIDATO E PODERÃO SER FEITOS EM QUALQUER

LABORATÓRIO DO PAÍS.

ANEXO I

13. Após exame admissional o candidato deverá apresentar à COAAF, a relação de documentos abaixo, para efetuar posse no cargo:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE
b) C.P.F.
c) NUMERAÇÃO DO PIS/PASEP - trazer o mais antigo
d) CERTIFICADO DE RESERVISTA
e) TÍTULO DE ELEITOR – acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral
f) CERTIDÃO DE NASCIMENTO (OU CASAMENTO)
g) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES
h) DIPLOMA DA TITULAÇÃO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL
i) FOTOGRAFIA 3X4 – 1 (uma) Recente N.º DE CONTA BANCÁRIA
j) ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DETALHADA E CERTIDÃO DE NADA CONSTA DA RECEITA FEDERAL
k) PASSAPORTE ATUALIZADO COM VISTO DE PERMANENCIA QUE PERMITA O EXERCICIO DE ATIVIDADE LABORATIVA NO BRASIL, PARA ESTRANGEIROS
l) COMPROVANTE DE ENDEREÇO

14. A Reitoria, se necessário, baixará instruções complementares sobre o Concurso e resolverá os casos omissos.

CÉSAR AUGUSTO DA ROS
Vice-Reitor